



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI Nº 665/2017

Data: 02 de maio de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEM**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.952.135/0001-69, estabelecido na Av. Natalino João Brescansin, 1.095, Centro – Sorriso/MT.

Art. 2º O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 09 (nove) parcelas, sendo a 1ª (primeira) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e as demais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, repassadas diretamente à beneficiária, na forma de Contrato de Rateio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – O valor das parcelas a serem repassadas terão como finalidade auxiliar a entidade no pagamento de despesas e obrigações básicas exigidas para a manutenção do Consórcio, entre elas Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Serviços Terceiros - Pessoa Física, Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias (PASEP), Obras e Equipamento Permanente.

Art. 3º O objeto do Contrato de Rateio autorizado por esta Lei é atender o disposto no Protocolo de Intenções que criou o consórcio, na conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, bem como, conforme Ata da Assembléia Geral 03/2014 de 05/12/2014, que definiu o valor do repasse.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o Art. 2º, fica autorizado poder executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do exercício de 2017:

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
18 – Gestão Ambiental	
122 – Administração Geral	
0023 – Política de Desenvolvimento Produtivo e Ambiental	
2 013 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3350-41.00.00.00 – Contribuições	R\$ 30.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100


Art. 5º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

04-Secretaria de Finanças
001-Gabinete do Secretário de Finanças
04-Administração
122-Administração Geral
0004-Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças
2 018-Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio de 2017.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal